

TC 020.354/2008-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Instituto Evandro Chagas.

Responsáveis: Alexandre Wilson Raizer Serrate (113.987.011-49); Augusto Pereira Cordeiro (218.203.762-49); Edvaldo Carlos Brito Loureiro (038.170.322-34); Elisabeth Conceição de Oliveira Santos (093.362.572-34); Gerson de Siqueira Correa (228.591.100-97); José Luiz de Mattos Borges (179.756.460-91); José Paulo Nascimento Cruz (096.794.302-78); João Paulo Baccara Araújo (097.966.816-68); Marcelo Augusto Albuquerque Aires da Costa (097.679.324-53); Maria da Conceição Mendes Chagas (064.276.342-91); Noreng Engenharia Ltda (02.545.882/0001-04); Paulo Jordy Macedo (465.167.357-00); Rita de Cassia Malcher Cardoso Pereira (059.311.852-91); Rodrigo Nunes Endres (939.456.200-15)

Interessados: Alexandre Sales Santos (379.766.132-00); Instituto Evandro Chagas (00.394.544/0025-52); Milton Alencar Viera (010.155.162-20)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço dos recursos interpostos por Gerson de Siqueira Correa e Marcelo Augusto Albuquerque Aires da Costa, na forma proposta nas peças 105 e 106, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 56, da Resolução TCU nº 259/2014, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 25 de agosto de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator